



Lei nº 1.157\2016

LEI Nº 1.157/16 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 02/05/2016

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE
GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais considerando o art. 37, X, da Constituição Federal, o disposto na Lei Municipal nº. 752/07 de 19 de dezembro de 2007, e a Resolução Normativa nº 005/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios Aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2016, no percentual de 9,90714%;

Art. 2º - Fica concedida Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de abril de 2016, no percentual de 9,90714%;

Art. 3º - O percentual de que trata os artigos anteriores, refere ao INPC (IBGE) acumulado de abril de 2015 a Março de 2016;

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal a fim de garantir que nenhum servidor tenha vencimento menor que o disposto na legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmeiras de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2016.


Alberane de Sousa Marques
Prefeito